

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.616, DE 2001**

Institui o Dia Nacional de Mutirão da Saúde.

**Autor:** Deputado De Velasco

**Relator:** Deputada Lídia Quinan

### **I - RELATÓRIO**

A proposição sob comento institui o Dia Nacional de Mutirão da Saúde, a ser celebrado em 12 de outubro de cada ano. Neste dia, serão desenvolvidas atividades educativas, informativas, de promoção de saúde e prevenção de doenças, atenção médica e odontológica e outras atividades de interesse sanitário.

O artigo 3º determina que as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde sejam responsáveis pela coordenação das atividades, que serão promovidas em conjunto com diversos setores da sociedade.

Em sua justificação, o nobre Autor lembra a importância de motivar o comparecimento dos cidadãos aos serviços de saúde. A idéia é sensibilizar a população para a importância dos cuidados com a saúde, provendo, neste dia, atendimento médico e odontológico, além de ações educacionais e informativas. Declara ser importante que o dia consagrado à criança o seja também à saúde.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental. As Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação deverão manifestar seu posicionamento em seguida.

## II - VOTO DO RELATOR

A intenção do Autor de motivar a população a buscar atendimento e conhecimento de práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças é muito importante. No entanto, discordamos da forma que ele propõe, especialmente por concentrar toda esta demanda em um só dia.

Consagrando um dia único, que é feriado no país, para que uma grande massa se desloque em busca de atendimento, ao nosso ver, vai provocar o caos e mais descrença no sistema.

Na verdade, a continuidade das ações de saúde é o que faz com que elas se consolidem e produzam frutos. Em algumas situações excepcionais de enorme demanda reprimida, são feitos mutirões com resultados impressionantes. Pudemos ver isto com as cirurgias de catarata, por exemplo.

No entanto, temos de reconhecer que este não é o ideal que se espera para o Sistema Único de Saúde. O seu funcionamento deve atingir um tal nível de qualidade e eficiência que a população seja atendida de forma integral e oportuna. Os serviços devem ser pautados pela continuidade.

As propostas de campanhas, mutirões ou dias, como a que analisamos, não produzem os resultados permanentes desejáveis e, diante da consolidação do SUS como idealizado por nossa Constituição, não terão mais motivo para existir.

Assim sendo, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei 4.616, de 2001.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

Deputada Lídia Quinan  
Relatora